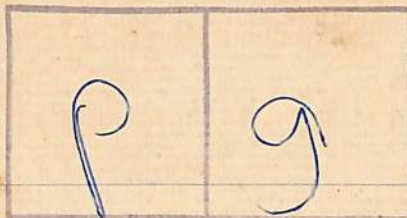


1834



F. V.

Município de
Cidade de Lagoa.

Obra.

Permissão.

Autos & arbitramento da escrava
Justina da propriedade de Sr. Antonio
Chaves de Sousa Ramos

O Collector das Pendas gerais

Representante.

Autuação.

Das vinte e quatro dias do mez de Dezem-
bro do anno de 1834 o Sr. Juiz de Paz
doutor Joze Christo de mil oitocentos
centos e quatro mil e quatro
meo Cartorio de Lagoa em
geral, Aynta autuação. Eu Joze Luis
Pinto de Souza

M^{mo} Sr. Juiz Municipal.

2

Seu suspeito por ser Cunkado do senhor da escrava,
e que juro, passe o feito a quem compete.
Lages 22 deabr. De 1884

Cordova

O collector das Rendas Geraes abaixo assignado, em
cumprimento ao que dispõe o art.^o 37 do regula-
mento que baixou com o decreto n.^o 5135 de 13
de Novembro de 1872, afim de poder proceder
ao arbitramento da escrava Justina, da proprie-
dade de Aureliano de Oliveira Ramos, clas-
sificada ultimamente pela respectiva junta
para ser libertada pelo fundo da emancipa-
ção, requer a V.S. a citação do dito Aureliano
Ramos, para na audiencia por V.S. designa-
da, vir louvar-se em arbitros, afim de ser
a mesma escrava avaliada, procedendo-se aos
demais termos do arbitramento.

Nestes termos

Pa V.S. deferimento, e

E. R. M^{ce}

Lages, 22 de Dezembro de 1884.

Collector João Auguste Waines Neves

Ilmo Sr. Juy Municipal Supplente
A. Comandante, Lisboa a dia 24 pme passada a
evaluar na forma reguimen fites as intimacoes
legais. Logo 22 de set. de 1834. N.º 1000

Dez Collectores das Pendas, Juizes, abais
bairraes, que tendo o Supplente Juiz
de Supplente na fiteca de reitor, reguimen
a V.ª que seja a dita fiteca de reitor
a fim de ser juiz as deliquencias reguimen,
P.ª de reitor

P.ª de reitor

E. B. M.

Collectores das Pendas, Juizes, abais

Termo de Lavração.

Nos vinte e quatro dias do mez de
Dezembro de Anno de mil e oitocentos e
oitenta e quatro nesta Cidade de Lagos
em Obediencia da Real Audiencia de
Madruga, perante o Juiz de Direito Juiz
Compromisso e Collector das Rendas
João José Augusto da Silva e
o Senhor da Província Justica e Fi-
vel Antonio de Oliveira Ramos
pelo Collector foi dito que se lavrava
na Cidade dos Simplicios dos Santos San-
ta, e pelo Senhor da Província foi dito
que se lavrava na Cidade da Cidade
João Pereira de Andrade, que pelo Juiz
foram acustas, e mandou sentenciar as
para sustentar juramento hoje, e
para constar lavrada este termo que
assignarão. Em João Pereira
assinado (Assinado).

Madruga

Antonio de Oliveira Ramos

João Augusto da Silva e

Cartas que entrarem por nome
dos Simplicios dos Santos Santa e Can-
dido João Pereira de Andrade, assignarão
e sentenciar em d. 24 de
Dezembro 1884

João Pereira

Da avaliação. Rgo de Juro
Mento.

Elago um acto de juro perante o Juiz
Municipal Supplente. Officio da Rosa
Alpaca, Comparação ao avalia-
dore chamados Simplicio dos San-
tos Temo, e Candido Joo Perra de
Auroado; e todos os Juro de juro aju-
mento dos Santos Evangelhos de San-
e juro ante avaliação a cada um
tina. E recebido por elles o juro aju-
mento assim o Promittido cumprir, e
por este termo que assignarão. Em
Porrão Perra no furo de juro

M. de juro

Candido Joo de Auroado.
Simplicio dos Santos Temo

Da avaliação.

Elago um acto de juro perante o Juiz
Municipal, os avaliadores Simpli-
cio dos Santos Temo, e Candido
Joo Perra de Auroado, e perante
a libertação, pelos avaliadores por
acto que avaliarão a dita renova-
ção pela quantia de Juros mil
reis; que pela Juro foi accito, e
pelo Collector, e de juro este termo
que assignarão. Em Juro Perra no furo
no furo.

M. de juro

A. J.

Simplicio

4
Simplicio dos Santos Souza
bando p^o de Andrad.

João Augusto de Almeida
Secretaria de Almeida
Cf. m

Em data desta feita entre outros con-
chios adjuir o Municipal Superior
Cidade de Paredes de Rosa Madrugal,
e p^o este termo. In Joze Luis Pereira
escreva (Assim.)

Assim no Sim D^o quis de
direito de Comarca. Lagos 3 de
Janeiro de 1885

Almeida
Data D. D.

Em data supra entre outros outros
por parte do Sim Municipal Superior
de Cidade de Paredes de Rosa Madrugal
e p^o este termo. In Joze Luis Pereira
escreva (Assim.)

Cf. m
Assim no Sim D^o quis de
direito de Comarca. Lagos 3 de
Janeiro de 1885

Estoude comparece o arbitramento, e qual
a por este Juiz homologado, mandado que
se fizesse de Libertação e nome e carta de
liberdade, Lagos 3 de Janeiro de 1885.
Joze Luis Pereira de Camacho

Data

Em Data entre nobis e os outros por
parte do Juiz de Direito da Comarca e
procurador Joaquim Pereira e Carneiro
e por este tempo. Em Juiz São Paulo e
assinado (assinado).

Assinatura

Os Juizes Conselheiros do Juiz Mu-
nicipal Suplente Ovidio Placido
da Rosa e Adruge, e por este tempo. Em
Juiz São Paulo e assinado (assinado).

Assinatura

Remetida ao Juiz de Direito.

Laus 5 de Janeiro de 1825.

M. Adruge

(Assinatura)

Data

Em Data supra nobis e os outros por
parte do Juiz Municipal Suplente
Ovidio Placido da Rosa e Adruge
e por este tempo. Em Juiz São Paulo e
assinado (assinado).

Assinatura

Os Juizes Conselheiros do Juiz Mu-
nicipal Suplente Ovidio Placido da Rosa e
Adruge, e por este tempo. Em
Juiz São Paulo e assinado (assinado).

Assinatura

Em data supra em forão e os outros e outros
pelo Sr. Juiz de Direito do Juiz Major José Luiz
Pereira do Juiz São Paulo e por este tempo. Em Juiz José
Thomaz da Costa e assinado (assinado).

Assinatura

Elm.

As cinco de Janeiro de mil oitocentos e oitenta
e quatro fizeo estes autos conclusos ao juiz de
Orphaõs Suplente Claudio da Rosa Madruga
e fize este termo. Eu João José Ribeiro da Costa
Escrivão que o escrevi

Elm.

Marcos o dia 2 do corrente para ter
lugar a audiência extraordinaria
pelo entrega dos autos, intimação de
as partes interessadas. Lagos 2 de Janeiro de
1885

M. Madrugada

Elm. Data

Em data supra em forão estes autos entegues
pelo juiz de Orphaõs segundo suplente Clau-
dio da Rosa Madruga em o despacho supra e
fize este termo. Eu João José Ribeiro da Costa Es-
crivão que o escrevi

Certifico ter intimado o J.º Auxiliar
de Officia Raimos pelo Continuo do despacho
supra e fizeo seguinte. Lagos 2 de Janeiro de 1885
João José Ribeiro da Costa
Escrivão

Transcrição.

Audiencia extraordinaria do 2º Suplente
de Juiz de Orphaõs em 8 de Janeiro de
1885. Nesta Audiencia que na Ca-
sa do Capitão Mauricio Ribeiro de Godoy
as dez horas da manhã findo estava o

o segundo suplente do Juiz de Orphãos Cidadão
Eleitor da Rosa Madrugada e aberta a audiencia
mully acompanhados os libertandos Esperança,
Florência, Manoel e Benedito, escravos de Do
na Maria Antonia da Silva; Justina, es
crava de Aureliano de Oliveira Ramos;
Francelina, escrava de Manoel Custodio
Marques de Oliveira e seus escravos foram
na forma da ley declarados libertos pelo se
gundo Suplente do Juiz de Orphãos visto os
seus valores importarem a força da quota
distribuida e entregou-lhe suas cartas pro
ntomendio de seus Senhores, ordenando que
se passasse edital para serem afixados
na forma da ley e de tudo fez este termo que
assignem o Juiz e o porteiro. Em Juiz Jose
Theodoro da Costa Escrivão que o escrivi—
Rosa Madrugada - Joaquim Bernardo de
Souza Brito. E copia fiel do termo de au
diencia tomar em meu protocollo no
qual me reporto em meu poder e Cartorio aos
vinte e seis dias do Anno em principio de la
rado. Em Juiz Jose Theodoro da Costa Es
crivão que leu e assigno

José Theodoro da Costa
Escrivão

Basilio Vital
na forma ordenada
Vital

